



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

## ATA DE REUNIÃO

### **Ata da 4ª Reunião Especial do Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e quarenta e seis minutos, por videoconferência em razão do Decreto nº 24.871/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, em cumprimento à convocação feita na 20ª Reunião Ordinária deste Conselho Superior Previdenciário, em atenção ao artigo 4º da Resolução n. 003/CSP/IPERON/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, realizou-se a **4ª reunião especial** do Conselho Superior Previdenciário com a presença dos seguintes membros: Suplente do Ministério Público Estadual, **Dr. Osvaldo Luiz de Araújo**; Suplente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, **Dr. Rinaldo Forti Silva**; Presidente do Tribunal de Contas do Estado, **Cons. Paulo Curi Neto**; Defensor Público Geral, **Dr. Hans Lucas Immich**; Suplente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, **Rafael Figueiredo Martins Dias**; Representante dos Servidores, **Raiclin Lima da Silva**; e dos convidados: Secretário de Finanças, **Luis Fernando Pereira da Silva**; Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, **Maria Rejane S. dos Santos Vieira**; Diretor Administrativo e Financeiro/IPERON, **Roney da Silva Costa**; Diretora de Previdência/IPERON, **Universa Lagos**; Diretora Técnica/IPERON, **Alba Solange F. dos S. Guimarães**; Em decorrência da impossibilidade de participação do Governador e do Vice-Governador, a reunião foi presidida pelo mais idoso dentre os membros presentes na forma do §2º do art. 6º do Regimento Interno do Conselho, assim, havendo quórum, **o SubProcurador Geral de Justiça, Dr. Osvaldo Luiz de Araújo** cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a sessão especial para dar posse a Dra. Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, eleita por unanimidade na 20ª Reunião Ordinária do Conselho de 14.12.2020 para presidir o Iperon no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. A **Dra. Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira** agradeceu ao Conselho e na sequência foi declarada a posse da Presidente para o biênio 2021-2022, considerando-se esta Ata o termo de posse, tendo em vista que a reunião foi realizada por videoconferência.

**Osvaldo Luiz de Araújo**

Suplente do Ministério Público

**Rinaldo Forti Silva**

Suplente do Tribunal de Justiça

**Paulo Curi Neto**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas

**Hans Lucas Immich**

Defensor Público Geral

**Rafael Figueiredo Martins Dias**

Suplente da Assembleia Legislativa

**Raiclin Lima da Silva**

Representante dos Servidores

**Maria Rejane S. dos Santos Vieira**

Presidente do IPERON



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Forti Silva, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiclin Lima da Silva, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO LUIZ DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 31/03/2021, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016719807** e o código CRC **61470580**.